



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 013/2022

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do município de Indianópolis e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO,
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do município de Indianópolis, conforme descrito abaixo:

Representação Governamental:

- 1. Secretaria de Assistência Social:**
Titular: Maria Idevalde Silva de Melo
Suplente: Maria Eunice Cecílio de Menezes
- 2. Secretaria de Educação e Cultura:**
Titular: Rosiani Montoia
Suplente: Simone Cunha Prazeres
- 3. Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano:**
Titular: Claudemir Alves Cecílio
Suplente: Valdir Fernandes
- 4. Secretaria de Saúde:**
Titular: Vanessa de Ângelo
Suplente: Valquiria Medeiros



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Representação Não Governamental:

- 1. Representante de Pessoa com Deficiência:**
Titular: Reinaldo Gomes da Silva
Suplente: Maria Aparecida Pereira Lima
- 2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis:**
Titular: Giselia Maria Santos Custódio
Suplente: Altamiro Pinheiro Custódio
- 3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indianópolis – APAE:**
Titular: Maria Cristiane Aparecida Ferreira
Suplente: Maria Cristina Biduti Resende
- 4. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Indianópolis – APMI:**
Titular: Elizangela Valéria Paleta Cordeiro
Suplente: Silvana Aparecida Artoni Martins

Art. 2º - O Conselho terá suas atribuições de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal Nº 632/2021 de 08 de junho de 2021.


Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 02 anos de acordo com o Inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal Nº 632/2021 de 08 de junho de 2021.

Art. 4º - No prazo de 120 dias, a contar da publicação do presente Decreto, o Conselho, elaborará seu Regimento Interno.

Art. 5º - O Conselho procederá a escolha de seu Presidente e Vice-Presidente de acordo com o § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 632/2021 de 08 de junho de 2021, sendo que, responderá pelo mesmo, sua Plenária, enquanto não se proceda a referida escolha.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Nº 065/2021 de 22/06/2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de fevereiro de 2022.

 Assinado digitalmente por:
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8694
Página nº: TRIB –B5
Data de: 25/02/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis